



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 058/2024
EDITAL Nº 048/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO DO TURVO, NA ESTRADA MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES SALES KM 1,38 NO BAIRRO DO TURVO, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELA CASA MILITAR E PELA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – CEPDEC.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL (empregada por preço global).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de outubro de 2024.

HORÁRIO DE ABERTURA DA DISPUTA: às 09h00min. (Horário de Brasília)

TEMPO DA DISPUTA: Definido pelo agente de contratação no ato do certame.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min (Horário de Brasília) do dia 21 de outubro de 2024.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP, CNPJ nº 46.631.248/0001-51, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, número 03 - Centro, São Luiz do Paraitinga - SP TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **SCPI – PORTAL DE COMPRAS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/> de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 29, de 31 de janeiro de 2024, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA** – Setor de Licitações, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, número 03 - Centro, São Luiz do Paraitinga - SP, horário das 08h00 às 12h00 e das 13h às 17h, dias úteis, no site <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/> e na plataforma eletrônica: <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>

Mais Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (12) 3671-7000 ou por e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

A sessão será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga na Internet, na plataforma eletrônica da **SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta de Responsabilidade;

ANEXO III - Modelo de Declaração de ME/EPP;

ANEXO IV – Modelo de Minuta de Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração (REALIZOU OU NÃO REALIZOU VISITA TÉCNICA);

ANEXO VI - Modelo de Proposta;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação.

A despesa estimada para a execução do objeto deste Edital é de **R\$ 1.070.437,97** oriunda do CONVÊNIO nº CMIL – 051/630/2024, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELA CASA MILITAR E PELA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – CEPDEC, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	FICHA	NOTA DE RESERVA	CAT. ECONÔMICA
S.E.R.M E OFICINAS	393	2255	4.4.90.51.00
S.E.R.M E OFICINAS	394	2256	4.4.90.51.00

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI.

2.3. O Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO CONCORRÊNCIA

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico – FIORILLI.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;



4.3.5. A participação de Organização Social nos termos do TC-018.605/2012-2 – Acórdão 746/2014 – TCU Plenário e a participação de Cooperativas de acordo com Enunciado nº. 281 TCU e TC-13413.989.16-1. SESSÃO DE 28/09/2013. RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar desta Concorrência na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI.

5.1.1. A participação do Licitante na Concorrência na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do Concorrência. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na **SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI.

5.3. A participação na Concorrência Eletrônica está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no Concorrência, conforme Manual do Participante do **SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. O acesso do operador ao Concorrência na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.



5.5. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI.

5.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência na forma eletrônica.

5.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. NÃO HAVERÁ CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E USO DO SISTEMA

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: (17) 2137-2200, ou com a SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico – FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.3.1. Poderá ser concedido prazo complementar, desde que devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.



7.3.2. Os licitantes também poderão anexar os documentos de habilitação na plataforma **SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até o horário estabelecido neste Edital para apresentação das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos, respectivamente.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.4. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.5. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.7. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.7.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.7.2. Após etapa de lances, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.8.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.8.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.8.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 11 e subitens deste edital.

8.8.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.8.6, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.8.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.8.7 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.8.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Agente de Contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 11 e subitens deste edital.

8.8.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.8.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Agente de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.8.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 8.8.7.

8.8.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do “chat de mensagens”.

8.8.14. A partir da convocação de que trata o item 8.8.13, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8.8.15. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

8.8.16. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.8.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Agente de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Agente de Contratação. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.4 a 9.2.8 deste edital), sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

8.8.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR GLOBAL, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) DESCRIÇÃO DO OBJETO;

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, sob pena de desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.5. Os ITENS deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a **PROPOSTA/PLANILHAS** adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

I - Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

II - Número do Processo e do Concorrência na forma Eletrônica;

III - Descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS) objeto desta licitação a qual a empresa participou, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;

a) **Proposta Comercial (Anexo VI)**, utilizando como data-base a mesma da sessão ou quando foi solicitada, acompanhada de;

b) Planilha Orçamentária de quantitativos e preços, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais. Não devendo os valores unitários estarem acima do estimado.

c) Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

d) Cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

d1) Planilha de Composição dos Encargos Sociais (ES).

e) Condições de pagamento: O pagamento será feito de acordo com a quantidade dos produtos solicitados e entregues, após a efetiva entrega dos mesmos, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.

f) Dados bancários (banco, agência, número conta, etc);

g) Prazo de execução: conforme item 15 deste Edital;

h) Garantia dos itens cotados: de acordo com as especificações mínimas do presente Edital e com a legislação pátria vigente.

i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

j) **DECLARAÇÃO** impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

k) Qualificação do responsável da empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, E-mail institucional, E-mail pessoal, Telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

l) Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;

e) cujos itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio da PLATAFORMA SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico – FIORILLI, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO/AGENTE DE



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- a) Possuir Cadastro na PLATAFORMA SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico – FIORILLI;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Certidão de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.7. Caso atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico – FIORILLI, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

11.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico – FIORILLI, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.1.10. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.1.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

11.1.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.15. Posteriormente, caso solicitado deverá realizar encaminhamento do original da Proposta Vencedora Realinhada e os Documentos de Habilitação anexados no SCPI – PORTAL DE COMPRAS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO - FLORILLI, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do agente de contratação ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Concorrência Eletrônico, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Concorrência.

11.1.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição Estadual, e ou declaração de isenção.
- c) Prova de inscrição Municipal, e ou declaração de isenção.
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta);
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual dos Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado.
- f) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Débitos mobiliários, ou certidão negativa conjunta de débitos);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



11.3.1 - REGULARIDADE FISCAL PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Agente de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Agente de Contratação. Deverá o licitante ainda apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (item 11.3 deste edital), sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

11.3.1.1. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006

- a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal conforme ANEXO VI deste Edital;

11.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação.
- a1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.
- b.2) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente equiparado na forma de lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.
- b.3) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.
- b.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

b.5) Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço referido no item “b”.

b.6) O balanço será aferido através dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): avalia a capacidade de honrar suas obrigações de longo prazo.

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}} \geq 1,00$$

c) Estarão habilitadas somente as empresas que apresentarem resultado iguais ou maiores a 1(um) nos índices LC e LG e SG.

11.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Modelo de Declaração Conjunta de Responsabilidade, ANEXO II;
- Modelo de Declaração Enquadramento no regime de ME/EPP, ANEXO III.

11.5 - PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

- Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU;
- Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, **comprovando sua aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.**
- Declaração indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto que trata a presente licitação, acompanhada do comprovante de seu vínculo profissional para com a licitante, o qual poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e sejam responsáveis tecnicamente pela execução dos serviços - **Anexo VII.**
- Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e/ou obras, cujo(s) detentor(es) seja(m) o(s) profissional(is) citado(s) no item anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT expedido(s) pela entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- Comprovação de inscrição ativa do responsável técnico na entidade profissional competente (CREA/CAU).

e) Atestado de vistoria dos locais das obras. **As licitantes poderão realizar vistoria aos locais das obras**, para verificação das suas condições e peculiaridades. O atestado de visita deverá ser apresentado por aqueles que optarem em realizá-la. (O agendamento da visita deverá se dar junto a Diretoria Municipal de Obras, pelo telefone: 012 3671 7008 (e poderá ser feita até o último dia útil anterior a data de encerramento do prazo para cadastramento das propostas E DOCUMENTOS). **Caso optem**



pela não realização da visita, deverão apresentar Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação pretendida.

OBS: Em qualquer dos casos, o documento respectivo deverá ser juntado no mesmo prazo dos demais (MODELO - ANEXO V).

11.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) os documentos exigidos nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem 11.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos referidos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;
- c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.5. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

- a) que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor
- b) que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível ou em sobre-preço, nos termos do Artigo 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/21; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.;
- c) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os Licitantes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 12.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor VALOR GLOBAL DO ITEM.
- 12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.11. Será adotado para o envio de lances neste Concorrência na forma Eletrônica o modo de disputa “aberto”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.
- 12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 12.14. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.15. Quando a desconexão persistir para o (a) agente de contratação (a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Concorrência na forma eletrônica poderá ser suspensa e terá reinício quando estabelecida a conexão. Persistindo a desconexão sem aparente previsão de retorno, o (a) agente de contratação (a) poderá retomar a sessão em outro dia e hora. A comunicação da nova sessão deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.16. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.21. O(A) Agente de Contratação solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.22. Após a negociação do preço, se houver, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.23. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 0,1 % por lance.**

13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.
- 13.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

13.3. O(A) Agente de Contratação deverá certificar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

13.3.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.4. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o(a) Agente de Contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folders, folhetos, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Poderá, o(a) Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.9.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.9.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.10.1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E HABILITAÇÃO

a) Posteriormente, caso solicitado deverá realizar encaminhamento do original da Proposta Vencedora Realinhada e os Documentos de Habilitação anexados no SCPI – PORTAL DE COMPRAS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO – FIORILLI, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do agente de contratação ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, aos cuidados da Comissão de



Licitação de Concorrência Eletrônico, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Concorrência.

13.11. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.11.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) ITEM(NS) ou a licitação.

13.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.3. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 10 (dez) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo(a) Agente de Contratação, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Agente de Contratação ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.3.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Concorrência na forma Eletrônica.

14.4. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.5. Interposto o recurso, o(a) Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.6. O(A) Agente de Contratação poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Senhora Prefeita Municipal.

14.7. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.7.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



14.7.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.8. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.9. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.12. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante a assinatura do Contrato (ANEXO IV).

14.13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de entrega/prestação dos serviços será o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

15.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

15.1.2. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

15.1.3. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

15.2. A Ordem de Serviço será expedida após o contrato, na qual estará indicado:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

15.3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo indicado na notificação, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.6. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) ITEM(s) do certame as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

15.7. Demais condições de entrega:

a) Os serviços deverão ser entregues de forma a garantir o recebimento em perfeito estado.

b) Manter a garantia dos itens e a troca dos mesmos se for necessária.

c) É de responsabilidade da contratada a elaboração do projeto executivo, assim como todos os documentos que sofrerem alteração em decorrência do projeto executivo (memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e etc.)

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.2. O objeto do(s) ITEM(NS) da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 15 deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

16.2.1. Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

17 - DO CONTRATO

17.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV, sendo o adjudicatário convocado via publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo, telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, aplicando-se as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

17.3. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

17.3.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

17.4. Não será exigida da contratada a prestação de garantias contratuais.

17.5 - DA VIGÊNCIA.

17.5.1. O contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto pelo período de 12 (doze) meses, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

17.5.2. O contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, observado o limite estabelecido da Lei Federal 14.133/21.



17.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.6.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

17.6.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

17.7 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.7.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7.2. Será observado, no caso de seguro-garantia, o prazo previsto no §3º, do art.96, da Lei 14.133/21;

17.7.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

17.7.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

17.7.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

17.7.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

17.7.7. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa.

17.8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

17.8.1 - A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

17.8.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

17.8.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

17.8.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

17.8.4 - Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.8.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

18 - FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal ELETRÔNICA (Portaria CAT. 173/2009) por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, acompanhada as medições devidamente aprovadas pela contratante, respeitados os repasses oriundos do Convênio firmado.



18.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

18.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 1 (um) dia útil;

18.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18.2. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234/2012, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023 informamos que o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

18.3. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida, destacando o valor bruto, a retenção do IRRF e o valor líquido.

19 - SANÇÕES

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente apresentada nos prazos estipulados;

19.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

19.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

19.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

19.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

19.1.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

19.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



19.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

20 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, através do e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

20.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.1.2.1. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

20.1.3. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro/Agente de Contratação e Departamento Jurídico.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

21.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/> e no portal da transparência do Município no sítio www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

21.3. A homologação e a convocação para assinatura do Contrato/Ata serão divulgadas no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 29, de 31 de janeiro de 2024.

21.3.2. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Concorrência na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação.

21.4. A Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão na forma Eletrônica deste Concorrência, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação das sanções previstas em Lei.

21.5. A Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames dos artigos 71 e 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 29, de 31 de janeiro de 2024.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

21.6. A adjudicação do(s) ITEM(NS) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

21.7. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora percorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.8. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

21.10. Não cabe a SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico – FIORILLI, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

21.11. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

21.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga do Estado de São Paulo.

São Luiz do Paraitinga, em 12 de setembro de 2024.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 058/2024
EDITAL Nº 048/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO DO TURVO, NA ESTRADA MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES SALES KM 1,38 NO BAIRRO DO TURVO, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELA CASA MILITAR E PELA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – CEPDEC.

CONVÊNIO Nº: CMIL – 051/630/2024

VALOR: R\$1.070.437,97

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico, objetiva a construção de uma ponte de concreto armado de 15,00m de extensão e 5,00m de largura. Estrutura composta por duas alas de concreto armado, 4 longarinas de concreto armado, 3 transversinas de concreto armado, pré-laje e laje.

Essa obra será executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessa obra, almeja-se melhorar as condições socioeconômicas dos moradores, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc. A Prefeitura Municipal, tem buscado minimizar os problemas dentro da esfera de sua competência, tentando estender de forma mais abrangente possível os benefícios de infraestrutura a essas áreas. A obra, objeto deste projeto básico, será executada com recursos da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra faz-se necessária, em decorrência da destruição da antiga ponte antes estabelecida no local, devido às fortes chuvas que no dia 01/03/2023 acarretaram a ruína da mesma.

Em caráter emergencial, fora improvisada uma ponte de madeira, para manter a continuidade do tráfego na estrada. Porém essa ponte deve ser temporária e assim, substituída por uma permanente, de concreto armado, que atenda as especificidades, construtivas, de segurança e das normas técnicas requeridas para tal tipo de construção.

Além do caráter restabelecedor a ponte visa à melhoria e segurança no tráfego local tanto da população, que precisa passar com um carro de cada vez na ponte, quanto do escoamento da produção agropecuária que lida com cargas pesadas, onde as mesmas precisam buscar rotas alternativas para evitar a sobrecarga da atual ponte de madeira, acarretando em transtornos para o produtor rural.

Assim almeja-se melhorar as condições socioeconômicas da população local e contribuir para o Desenvolvimento Sustentável Local Integrado com o apoio à infraestrutura produtiva.

Proporcionando uma melhor acessibilidade a serviços públicos como escolas, hospitais ou postos de saúde e um melhor escoamento da produção agrícola, pecuária leiteira e pecuária de corte, beneficiando os produtores rurais da região e moradores do entorno. Reduzindo a excessiva manutenção da atual ponte de madeira e o risco da segurança viária a seus usuários.

Os públicos alvos favorecidos diretamente serão os Pequenos e Médios produtores rurais, que sobrevivem do cultivo de suas propriedades, além da população que utiliza a estrada.



3. CONDIÇÕES DE SOLIDEZ, DE SEGURANÇA E DE DURABILIDADE

A construção de ponte de concreto armado é uma atividade complexa que exige conhecimento técnico e experiência. O cumprimento das normas técnicas e a adoção de medidas para garantir a solidez, segurança e durabilidade da estrutura são essenciais para garantir a segurança dos usuários e a vida útil da ponte.

3.1. Solidez:

As condições de solidez para uma ponte de concreto armado envolvem diversos fatores, desde a concepção do projeto até a execução da obra. Entre os principais aspectos a serem considerados, destacam-se:

Projeto Estrutural:

- Cálculos precisos considerando as cargas atuantes (vivas, mortas, ambientais) e as características do solo.
- Dimensionamento adequado das seções de concreto e aço.
- Detalhamento construtivo claro e conciso.
- Análise de viabilidade técnica e econômica.

Materiais:

- Utilização de materiais de qualidade, com certificação comprovada.
- Concreto com resistência característica adequada às solicitações.
- Aço para concreto com as propriedades mecânicas exigidas.
- Agregados limpos e com granulometria adequada.

Execução:

- Fiscalização rigorosa em todas as etapas da obra.
- Contratação de mão de obra qualificada.
- Utilização de equipamentos adequados.
- Respeito às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras legislações aplicáveis.
- Controle de qualidade dos materiais e da execução.

Condições Locais:

- Análise geotécnica detalhada do local da obra.
- Consideração das características do solo e da água subterrânea.
- Avaliação das condições climáticas e sísmicas da região.
- Verificação da existência de redes de infraestrutura (água, esgoto, energia elétrica) na área de influência da obra.

3.2. Segurança:

Além das normas técnicas, é fundamental garantir que as seguintes condições de segurança sejam atendidas durante a construção de uma ponte em concreto armado:

- **Projeto Executivo Detalhado:** O projeto deve ser elaborado por profissional habilitado e conter todas as informações necessárias para a execução da obra, incluindo detalhes construtivos, especificações dos materiais, e métodos de execução.
- **Execução Conforme o Projeto:** A obra deve ser executada rigorosamente conforme o projeto aprovado, sem qualquer desvio que possa comprometer a segurança da estrutura.
- **Controle de Qualidade:** É essencial realizar um controle de qualidade rigoroso em todas as etapas da obra, desde a seleção dos materiais até a execução dos serviços.
- **Fiscalização:** A obra deve ser acompanhada por um profissional habilitado para fiscalizar a execução dos serviços e garantir que todas as normas técnicas sejam cumpridas.



- **Equipamentos de Segurança:** Todos os trabalhadores envolvidos na obra devem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e a empresa responsável pela obra deve fornecer os equipamentos de proteção coletiva (EPCs) necessários.
- **Plano de Emergência:** É fundamental ter um plano de emergência para atender a situações de risco, como incêndios ou acidentes.

3.3. Durabilidade:

A construção de ponte de concreto armado na zona rural em São Luiz do Paraitinga, exige um planejamento cuidadoso e a adoção de medidas que garantam a durabilidade da estrutura. A exposição a diversos agentes agressivos, como umidade, ciclos de umidade e secagem, variações de temperatura, ataques químicos e biológicos, além das condições climáticas específicas da região, exigem soluções de engenharia que garantem a longevidade da estrutura. A utilização de materiais adequados, execução correta da obra e a adoção de medidas de proteção e manutenção são fundamentais para garantir a longevidade da ponte e atender às necessidades da comunidade.

Fatores que Afetam a Durabilidade:

Agentes agressivos:

- **Umidade e ciclos de umidade e secagem:** Provocam a expansão e contração do concreto, podendo causar fissuras e deterioração.
- **Variações de temperatura:** Causam tensões térmicas, que podem levar ao surgimento de fissuras.
- **Ataques químicos:** Substâncias presentes no solo, água e atmosfera podem reagir com o concreto, causando danos.
- **Ataques biológicos:** A ação de microrganismos, como bactérias e fungos, pode deteriorar o concreto.
- **Condições climáticas:**
- **Chuvas intensas:** Aumentam a umidade e podem causar erosão.
- **Geadas:** Provocam a expansão da água contida nos poros do concreto, causando danos.
- **Qualidade dos materiais:**
- **Concreto:** A dosagem e a cura do concreto devem ser adequadas para garantir a resistência e a durabilidade.
- **Aço:** Aço utilizado como armadura deve ser de boa qualidade e estar protegido contra a corrosão.

Medidas para Garantir a Durabilidade:

Projeto estrutural:

Dimensionamento: As dimensões das peças de concreto devem ser adequadas às cargas e aos esforços a que a ponte estará submetida.

Detalhamento da armadura: A disposição da armadura deve ser adequada para resistir aos esforços e garantir a durabilidade.

- **Materiais:**

Concreto: Utilizar concreto com resistência e durabilidade adequadas às condições do local.

Aço: Utilizar aço de boa qualidade e adotar medidas de proteção contra a corrosão, como a utilização de revestimentos e inibidores de corrosão.

- **Execução:**

Preparo do terreno: O terreno deve ser preparado adequadamente para receber a fundação da ponte.

Execução do concreto: O concreto deve ser executado de acordo com as normas técnicas, garantindo a qualidade e a homogeneidade da mistura.

Cura do concreto: O concreto deve ser curado adequadamente para garantir o ganho de resistência e durabilidade.

- **Proteção:**

Revestimentos: Aplicar revestimentos protetores para evitar a penetração de água e outros agentes agressivos.



Drenagem: Implementar um sistema de drenagem eficiente para evitar o acúmulo de água na estrutura.

- **Inspeção e manutenção:**

Inspeções periódicas: Realizar inspeções periódicas para identificar e reparar eventuais danos.

Manutenção: Executar trabalhos de manutenção para garantir a durabilidade da ponte.

4. PRAZO/ENTREGA

O prazo de entrega ou prestação dos serviços será estabelecido a partir do cronograma físico-financeiro. O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a começar após a assinatura, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual. O contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, observado o limite estabelecido da Lei Federal 14.133/21.

5. PROJETO

5.1. Estética do Projeto Arquitetônico

A estética de um projeto arquitetônico, especialmente de uma obra de infraestrutura como uma ponte, vai além da simples funcionalidade. Ela envolve a criação de um elemento que se integre harmoniosamente ao ambiente, transmitindo uma identidade visual e valorizando a paisagem. No caso da construção da ponte de concreto armado sobre o Rio do Turvo, no município de São Luiz do Paraitinga, a estética deve ser cuidadosamente considerada.

Elementos a serem considerados na estética do projeto:

- **Materialidade:** O concreto armado é um material versátil, mas sua aparência pode ser modulada através de diferentes acabamentos, como texturas, cores e formas. A escolha do acabamento deve considerar a durabilidade, a manutenção e a harmonia com o entorno.
- **Forma:** A forma da ponte é um elemento fundamental para definir sua estética. Linhas retas transmitem solidez e modernidade, enquanto curvas podem gerar um visual mais leve e elegante. A forma escolhida deve considerar a função da ponte, as condições do terreno e o impacto visual sobre a paisagem.
- **Proporção:** A relação entre as diferentes partes da ponte, como vãos, pilares e guarda-corpo, deve ser harmoniosa. Proporções adequadas garantem a beleza e a funcionalidade da obra.
- **Paisagismo:** A integração da ponte à paisagem pode ser potencializada através do paisagismo. A escolha das plantas, a criação de áreas verdes e a organização do espaço ao redor da ponte contribuem para a valorização do local.

5.2. Traçado Geométrico

A construção de uma ponte em concreto, no mesmo local de uma já existente de madeira, no bairro do Turvo em São Luiz do Paraitinga, exige um planejamento cuidadoso e detalhado. O traçado geométrico é a base desse planejamento, definindo a forma, as dimensões e a posição da nova ponte em relação ao terreno e aos elementos existentes.

- **Condições do terreno:** Estabilidade do solo, topografia, presença de água, vegetação e outros obstáculos naturais.
- **Características da ponte existente:** Dimensões, tipo de estrutura, estado de conservação e materiais utilizados.
- **Carregamentos:** Peso próprio da estrutura, cargas móveis (veículos), cargas vivas (pessoas) e ações ambientais (vento, temperatura).
- **Normas técnicas:** A norma brasileira NBR 7188 estabelece os critérios mínimos para o projeto de pontes de concreto.
- **Legislação ambiental:** É fundamental verificar as leis e regulamentações ambientais aplicáveis à região.



Etapas do Traçado Geométrico:

- **Definição do gabarito:** Estabelecimento das dimensões da nova ponte, considerando a largura da pista, as alturas livres e os raios de curvatura.
- **Projeto geométrico da superestrutura:** Definição do tipo de seção transversal da ponte (viga, laje, arco), do número de vãos e do sistema de apoio.
- **Projeto geométrico da subestrutura:** Projeto dos pilares, encontros e fundações, considerando as condições do solo e as cargas a serem transmitidas.
- **Cálculo estrutural:** Análise das tensões e deformações na estrutura da ponte, verificando a sua segurança e dimensionamento dos elementos estruturais.
- **Desenhos:** Elaboração de desenhos técnicos detalhados da ponte, incluindo plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos.
- **Utilizar materiais de qualidade:** A escolha de materiais de boa qualidade é fundamental para garantir a durabilidade da ponte.
- **Acompanhar a execução da obra:** É importante acompanhar de perto todas as etapas da construção para garantir que o projeto esteja sendo executado conforme o previsto.

6. PARÂMETROS

6.1. Adequação ao Interesse Público

A construção de uma ponte de concreto armado, representa um investimento importante para o desenvolvimento sustentável no município de São Luiz do Paraitinga, apresenta um significativo interesse público, impactando positivamente diversos setores da comunidade pois beneficia a população local e contribui para o crescimento da região.

- **Melhoria da infraestrutura:** A nova ponte contribui para a modernização da infraestrutura local, proporcionando um acesso mais seguro e eficiente entre as diferentes regiões do município.
- **Facilidade de locomoção:** A ponte facilita o deslocamento de pessoas e veículos, reduzindo o tempo de viagem e os custos associados ao transporte.
- **Desenvolvimento econômico:** A melhoria da infraestrutura viária estimula o desenvolvimento econômico local, facilitando o escoamento da produção agrícola, o transporte de mercadorias e o acesso a serviços.
- **Integração social:** A ponte conecta comunidades, promovendo a integração social e cultural entre os moradores das diferentes regiões.
- **Segurança:** A construção de uma ponte de concreto armado garante maior segurança aos usuários, em comparação com pontes de madeira ou outras estruturas mais frágeis.
- **Redução de custos:** A nova ponte pode reduzir os custos de manutenção, em comparação com pontes mais antigas e com maior necessidade de reparos.
- **Proteção ambiental:** A escolha do concreto armado como material de construção pode ser justificada por sua durabilidade e resistência, o que pode reduzir a necessidade de futuras intervenções e minimizar os impactos ambientais.
- **Atração de investimentos:** A nova ponte pode atrair novos investimentos para a região, gerando empregos e oportunidades de negócios.
- **Melhoria da qualidade de vida:** A facilidade de acesso a serviços essenciais, como escolas, hospitais e comércio, contribui para a melhoria da qualidade de vida da população.

6.2. Adequação na economia na utilização de Materiais/ Água/ Energia/ mão de obra/ monitoramento e controle:

Materiais



- **Concreto Armado:** A escolha do concreto armado é geralmente adequada para pontes, dada sua resistência e durabilidade. No entanto, a qualidade dos materiais, a origem e o transporte devem ser cuidadosamente avaliados para minimizar os custos e o impacto ambiental.
- **Aço:** A quantidade e o tipo de aço utilizado influenciam diretamente no custo da obra. É importante otimizar o projeto estrutural para minimizar o consumo de aço, sem comprometer a segurança da ponte.
- **Agregados:** A disponibilidade local de agregados pode reduzir os custos de transporte, mas é preciso garantir a qualidade e a granulometria adequadas para o concreto.

Água

- **Consumo:** A construção de uma ponte exige grande quantidade de água, principalmente para a produção do concreto. É fundamental implementar medidas para reduzir o consumo, como a reutilização da água de lavagem e a utilização de aditivos que reduzam a demanda por água.
- **Qualidade:** A qualidade da água utilizada na produção do concreto pode influenciar na durabilidade da estrutura. É importante garantir que a água utilizada atenda aos requisitos normativos.

Energia

- **Equipamentos:** A utilização de equipamentos eficientes em termos energéticos pode reduzir os custos de operação e as emissões de gases do efeito estufa.
- **Iluminação:** A adoção de sistemas de iluminação eficientes, como lâmpadas LED, pode gerar economia de energia a longo prazo.
- **Transporte:** A otimização das rotas de transporte dos materiais e equipamentos pode reduzir o consumo de combustível e as emissões de poluentes.

Mão de Obra

- **Qualificação:** A contratação de mão de obra qualificada é essencial para garantir a qualidade da obra e evitar retrabalhos. A qualificação profissional pode ser obtida através de cursos e treinamentos.
- **Segurança:** A implementação de medidas de segurança no trabalho é fundamental para prevenir acidentes e garantir a saúde dos trabalhadores.
- **Local:** A priorização da mão de obra local pode gerar benefícios sociais e econômicos para a comunidade.

Monitoramento e Controle

- **Planejamento:** Um planejamento detalhado da obra, com definição de cronograma e custos, é fundamental para o controle do projeto.
- **Software de gestão:** A utilização de software de gestão de projetos pode auxiliar no acompanhamento das atividades e na identificação de possíveis desvios.
- **Inspeções:** A realização de inspeções periódicas durante a construção é essencial para garantir a qualidade da obra e identificar possíveis problemas.

6.3. Adequação à Facilidade na Execução:

A construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio do Turvo é um empreendimento complexo que exige um planejamento cuidadoso e a consideração de diversos fatores. Uma análise detalhada das condições locais e a contratação de profissionais qualificados são essenciais para garantir o sucesso da obra.

- **Vazão:** A vazão do rio durante o período de construção e em condições extremas (cheias) determinará as dimensões da ponte e as medidas de proteção necessárias.
- **Profundidade:** A profundidade do rio influenciará a execução das fundações e a escolha do tipo de estacas.



- **Leito:** A natureza do leito do rio (rochoso, arenoso, etc.) afetar a estabilidade das fundações e os métodos de escavação.
- **Correnteza:** A força da correnteza exigirá o uso de sistemas de contenção e proteção durante a execução das obras.
- **Tipo de solo:** A natureza do solo nas margens do rio influenciará a capacidade de suporte das fundações e a necessidade de reforço do terreno.
- **Nível do lençol freático:** A presença de água subterrânea pode afetar a execução das escavações e exigir o uso de sistemas de drenagem.
- **Risco de deslizamentos:** A análise de estabilidade das encostas é fundamental para evitar problemas durante e após a construção da ponte.
- **Vias de acesso:** A existência de vias adequadas para o transporte de materiais e equipamentos é essencial para a logística da obra.
- **Distância de centros urbanos:** A distância de fornecedores de materiais e mão de obra pode influenciar os custos e o prazo de execução.
- **Mão de obra especializada:** A contratação de profissionais qualificados para a execução de obras de concreto armado é fundamental para garantir a qualidade do trabalho.
- **Equipamentos:** A disponibilidade de equipamentos adequados para a execução das diversas etapas da obra, como betoneiras, guindastes e vibradores, é essencial para o bom andamento dos trabalhos.
- **Materiais:** A garantia do fornecimento contínuo de materiais de construção, como concreto, aço e agregados, é fundamental para evitar atrasos na obra.
- **Licenciamento ambiental:** A obtenção das licenças ambientais necessárias para a execução da obra pode demandar tempo e recursos financeiros.
- **Medidas mitigadoras:** A implantação de medidas para minimizar os impactos ambientais da obra, como o controle da erosão e o tratamento de efluentes, é obrigatória.
- **Projeto Executivo:** Um projeto executivo detalhado, elaborado por profissionais qualificados, é fundamental para a execução da obra. O projeto deve contemplar todos os aspectos da construção, desde as fundações até o acabamento.
- **Gerenciamento da Obra:** Um bom planejamento
- e gerenciamento da obra são essenciais para garantir o cumprimento dos prazos e do orçamento.
- **Fiscalização:** A contratação de uma empresa de fiscalização é recomendada para garantir a qualidade da obra e o cumprimento das normas técnicas.

6.4. Adequação à impacto ambiental:

A construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio do Turvo, no Bairro do Turvo, em São Luiz do Paraitinga, exige uma análise detalhada e abrangente dos potenciais impactos ambientais. A escolha de materiais, métodos construtivos e medidas mitigadoras adequadas são cruciais para minimizar os danos ao ecossistema local e garantir a sustentabilidade da obra.

6.4.1. Alteração do Leito e Margens do Rio:

Impactos: Erosão, assoreamento, alteração do fluxo da água, perda de habitat aquático.

Medidas Mitigadoras:

- Estudos hidrológicos e hidráulicos detalhados para dimensionar as obras de proteção das margens e do leito.
- Utilização de técnicas de engenharia natural para estabilizar as margens.
- Monitoramento contínuo da qualidade da água e do ecossistema aquático.

6.4.2. Geração de Ruídos e Vibrações:

Impactos: Perturbação da fauna, incômodo à população local.



Medidas Mitigadoras:

- Utilização de equipamentos com baixo nível de ruído e vibração.
- Implementação de barreiras acústicas.
- Elaboração de um plano de comunicação com a comunidade local.

6.4.3. Geração de Poeira e Emissões Atmosféricas:

Impactos: Poluição do ar, problemas respiratórios na população local.

Medidas Mitigadoras:

- Utilização de sistemas de irrigação para controlar a poeira.
- Adoção de práticas de construção que minimizem a geração de poeira.
- Monitoramento da qualidade do ar.

6.4.4. Geração de Resíduos Sólidos:

Impactos: Contaminação do solo e da água, proliferação de vetores de doenças.

Medidas Mitigadoras:

- Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, incluindo coleta seletiva, reciclagem e disposição final adequada.

6.4.5. Alteração da Paisagem:

Impactos: Perda de valor estético e paisagístico.

Medidas Mitigadoras:

- Utilização de materiais e técnicas construtivas que se integrem à paisagem local.
- Criação de áreas de compensação ambiental.

Etapas Essenciais para a Adequação Ambiental

- **Licenciamento Ambiental:** Obter todas as licenças ambientais necessárias junto aos órgãos competentes.
- **Participação Pública:** Promover a participação da comunidade local em todas as etapas do projeto, garantindo a transparência e o diálogo.

6.5. Adequação à Acessibilidade

A construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio do Turvo, em área rural de São Luiz do Paraitinga, envolve uma série de desafios e oportunidades no que diz respeito à acessibilidade. É fundamental considerar que a acessibilidade em áreas rurais possui características distintas das áreas urbanas, demandando soluções específicas e adaptadas ao contexto local.

Principais Aspectos a Serem Considerados:

- **Usuários:** É crucial identificar todos os potenciais usuários da ponte, incluindo pedestres, ciclistas, veículos de pequeno e grande porte, pessoas com mobilidade reduzida, idosos, crianças e animais.
- **Tipo de Acesso:** A ponte deve proporcionar acesso seguro e eficiente a ambos os lados do rio, considerando as necessidades de cada grupo de usuários.
- **Infraestrutura Adjacente:** A integração da ponte com a infraestrutura existente, como estradas vicinais e caminhos rurais, é essencial para garantir a continuidade do fluxo e a segurança dos usuários.
- **Características Geográficas:** As condições geográficas da região, como declividades, tipo de solo e vegetação, devem ser analisadas para definir as soluções de acessibilidade mais adequadas.
- **Normas e Legislação:** A construção da ponte deve atender às normas técnicas e legislação vigentes, garantindo a segurança e a durabilidade da obra.
- **Largura:** A largura da ponte deve ser suficiente para permitir a passagem de veículos de pequeno porte e grande porte.



- **Sinalização:** A sinalização vertical e horizontal deve ser clara e objetiva, indicando as diferentes áreas de uso da ponte e orientando os usuários.
- **Transporte Público:** A análise da demanda por transporte público na região pode indicar a necessidade de adaptar a ponte para a circulação de ônibus ou vans.

7. PROPOSTA DA CONCEPÇÃO DA OBRA OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A proposta da obra se deu por solicitação da Prefeitura municipal de São Luiz do Paraitinga de Recursos financeiros para construção de pontes a Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do estado de São Paulo.

Estudos Preliminares:

- **Levantamento topográfico:** Definição precisa da localização da ponte, da topografia do terreno e dos acessos.
- **Geologia e geotecnia:** Análise do solo para determinar a capacidade de suporte, a necessidade de fundações especiais e a possibilidade de ocorrência de processos geológicos.
- **Hidrologia:** Estudo das características do rio ou curso d'água, incluindo vazão máxima, velocidade da correnteza e oscilações de nível d'água.
- **Clima:** Análise das condições climáticas locais, como temperatura, umidade, precipitação e ventos, para dimensionar a estrutura e os materiais.

Projeto Básico:

- **Dimensionamento:** Cálculo das dimensões da ponte (vão livre, largura, altura), considerando as cargas atuantes (veículos, pedestres, vento, etc.).
- **Materiais:** Especificação dos materiais a serem utilizados, como concreto, aço, agregados e impermeabilizantes.
- **Sistema estrutural:** Definição do tipo de ponte (viga, arco, treliça), considerando os aspectos estéticos, funcionais e econômicos.
- **Fundamentação:** Projeto das fundações, dimensionando as estacas, sapatas ou radiers, de acordo com as características do solo.
- **Superestrutura:** Projeto da parte superior da ponte, incluindo o tabuleiro, as vigas e os elementos de apoio.

Projeto Executivo:

- **Desenhos:** Elaboração de desenhos técnicos detalhados, com plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos.
- **Especificações técnicas:** Descrição detalhada dos materiais, equipamentos e processos construtivos a serem utilizados.
- **Memorial descritivo:** Texto que complementa os desenhos, explicando as soluções adotadas e os critérios de projeto.
- **Cronograma físico-financeiro:** Planejamento das etapas da obra, com definição dos prazos e dos custos.

8. PROJETOS ANTERIORES OU ESTUDOS PRELIMINARES QUE EMBASARAM A CONCEPÇÃO PROPOSTA

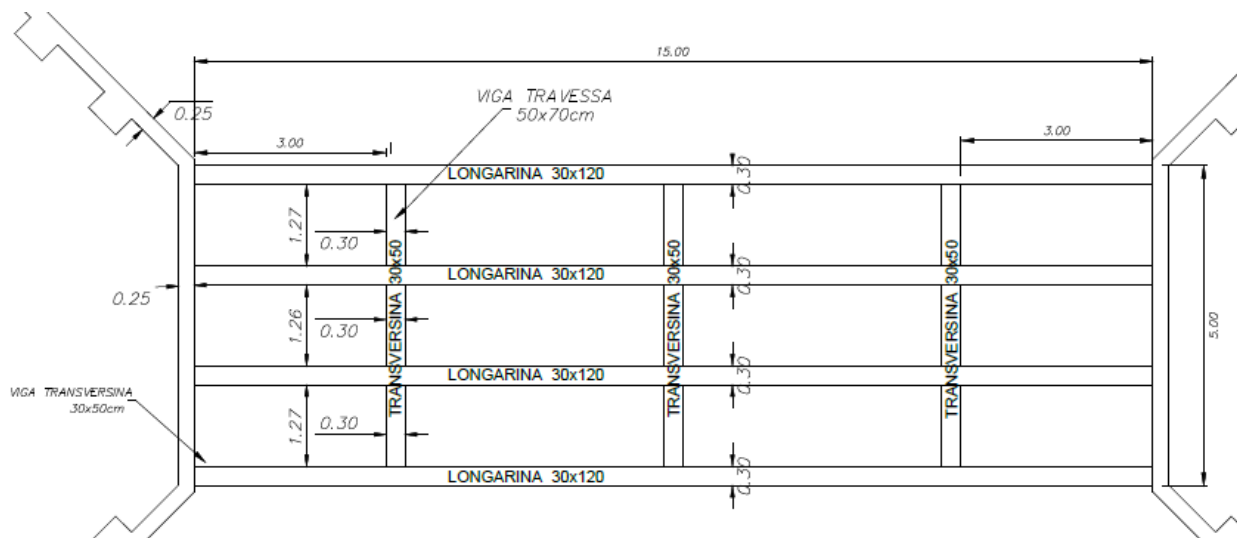
Em decorrência das fortes chuvas que caíram a montante do Ribeirão do Turvo – Bairro do Raizeiro, no início do ano de 2023, a ponte que existia no local foi destruída, na data da ocorrência o município já se encontrava em Situação de Emergência, conforme Decreto 28 de 15 de fevereiro de 2023. Em caráter emergencial, a prefeitura reergueu a ponte, para dar acesso aos moradores, porém a estrutura construída deveria ser substituída, uma vez que não suportaria uma nova cheia do ribeirão.

O Projeto Básico foi elaborado e entregue a Defesa Civil do Estado de São Paulo, após resposta ao ofício nº 219/2023 encaminhado pelo município para solicitar recursos financeiros para a construção da Ponte, não havendo projetos anteriores e nem estudos preliminares que fundamentasse o princípio da proposta.

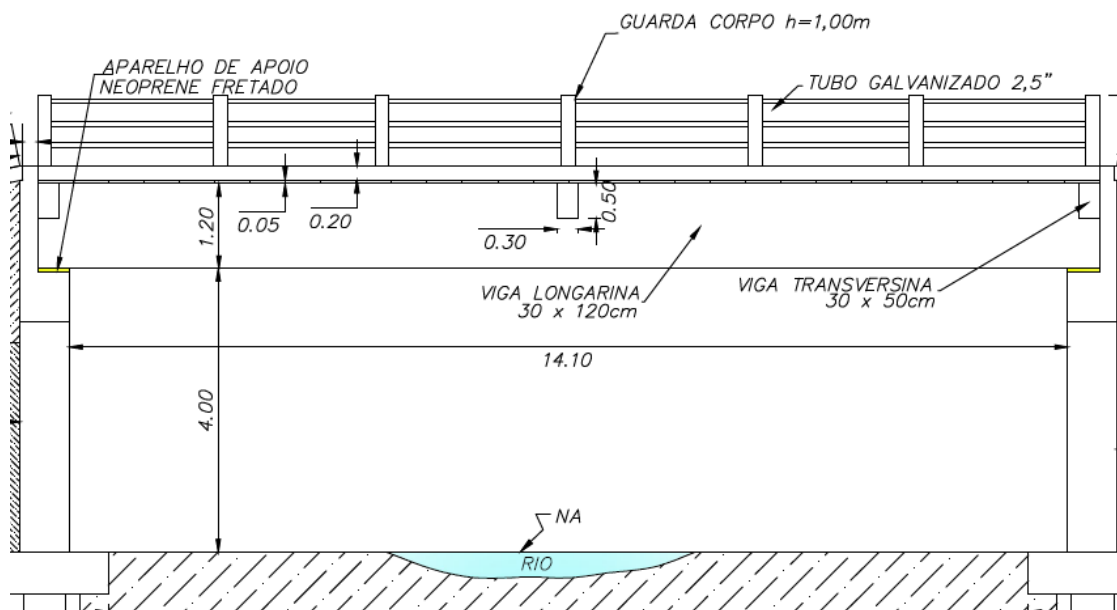
DETALHAMENTO CONSTRUTIVO

Longarinas

- **Desenho:** Vista longitudinal e transversal com disposição das armaduras.



Ancoragens: Detalhamento das regiões de apoio nas alas.

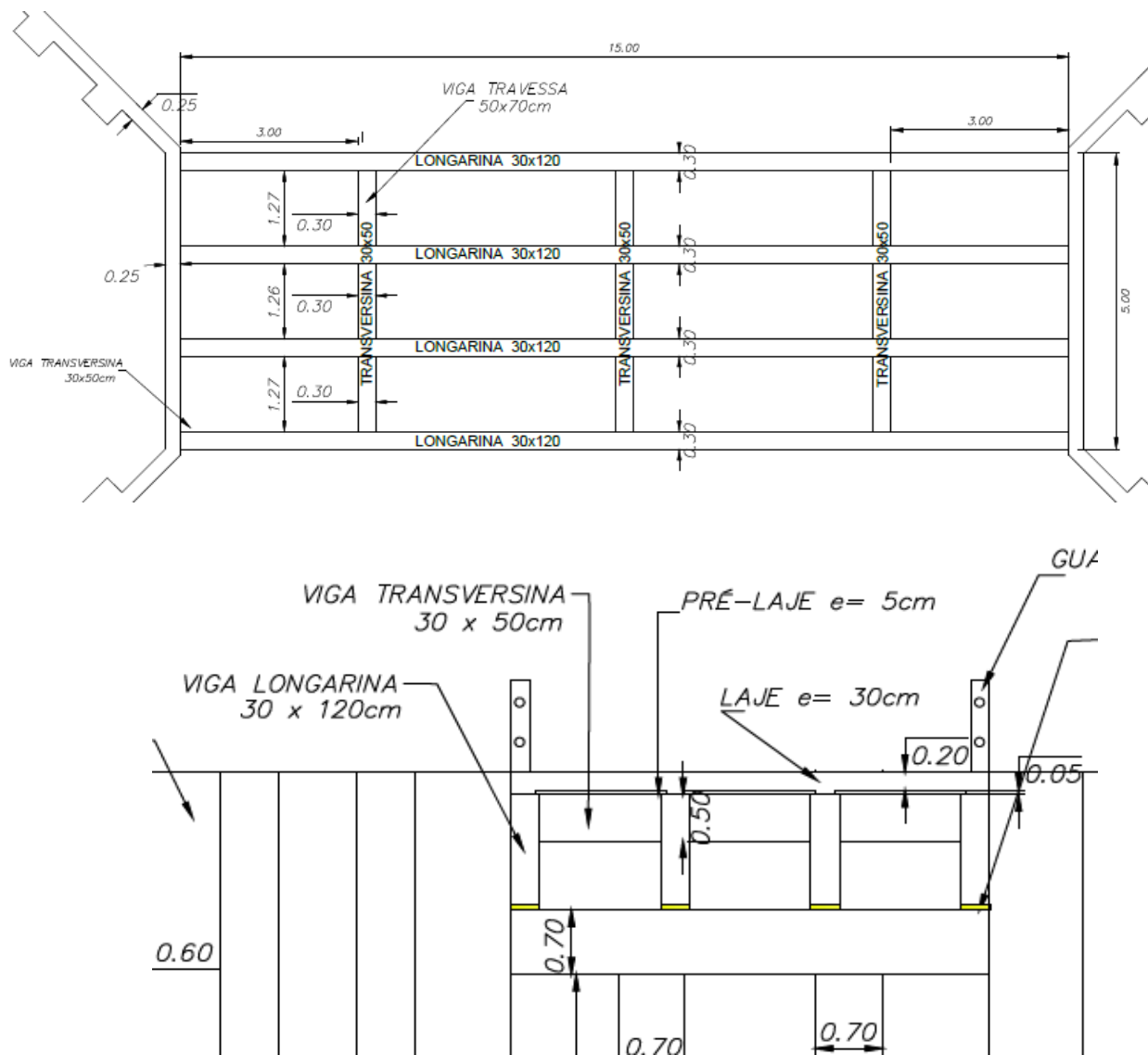


- **Estribos:** Colocação de estribos em regiões de maior esforço cortante.



Transversinas

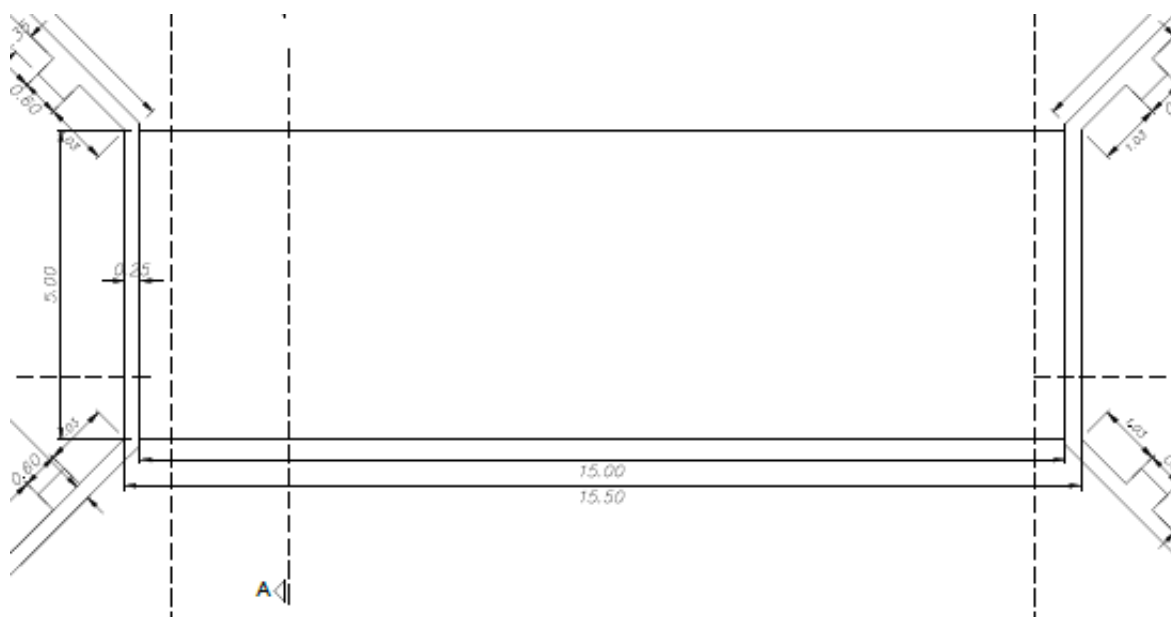
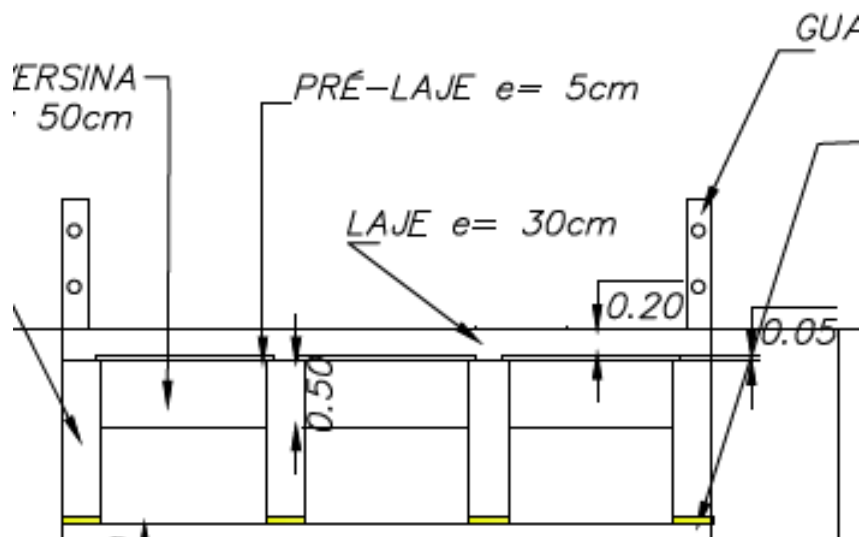
- **Desenho:** Vista superior e seções transversais mostrando a disposição das armaduras.



- **Conexão:** Detalhamento das conexões entre transversinas e longarinas.

Laje e Pré-Laje

- **Desenho:** Planta e cortes da laje com a disposição da malha de armadura.



- **Juntas de Dilatação:** Previsão de juntas para acomodar variações térmicas.



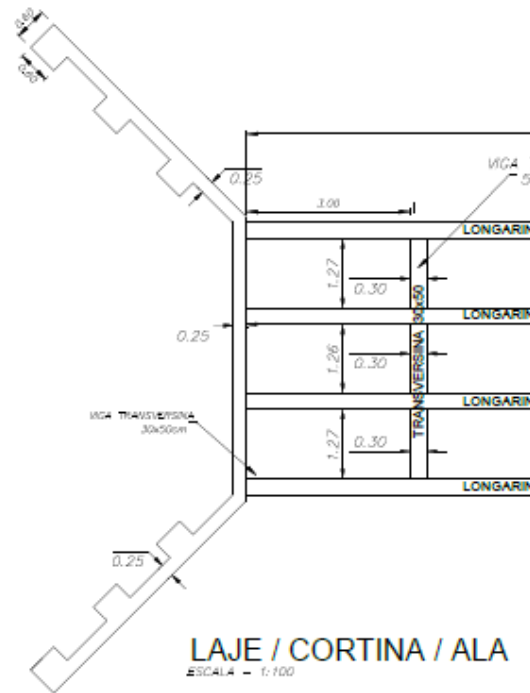
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

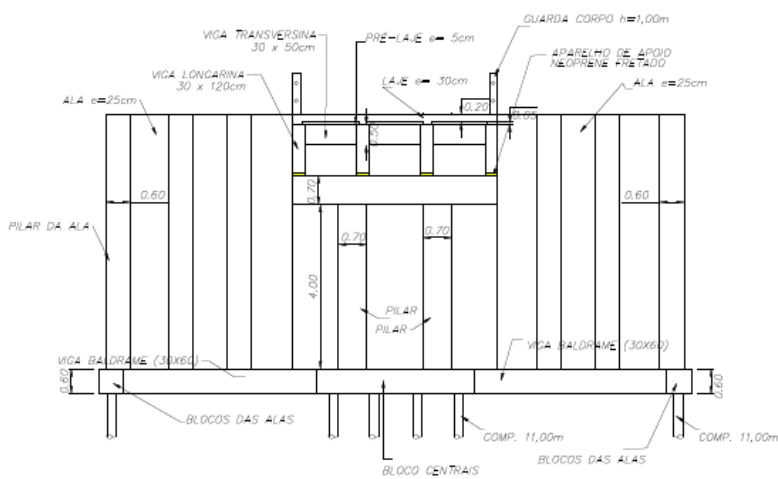
PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Alas

Desenho: Planta e cortes das alas, incluindo fundação.



LAJE / CORTINA / ALA
ESCALA - 1:100



CORTE - AA
ESCALA - 1:100



9. LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E CADASTRAL

Não será realizado estudo de levantamento topográfico e cadastral da área e não está previsto. Os estudos preliminares executados foram o estudo hidrológico e o estudo sondagem.

O **estudo hidrológico**, é uma investigação científica que busca compreender o ciclo da água em uma determinada região. Ele envolve a coleta, análise e interpretação de dados sobre a quantidade e qualidade da água, suas variações temporais e espaciais, e as interações com o meio ambiente permitindo avaliar as características do curso d'água onde a estrutura da ponte será implantada. Ele fornece os dados necessários para o dimensionamento adequado, garantindo sua segurança e durabilidade, mesmo diante de eventos extremos como cheias. **(Segue doc. anexo)**

O **estudo de sondagem**, nada mais é do que uma apuração detalhada das características do solo da área determinada para o estudo. Através desse estudo, é possível obter informações cruciais sobre a composição do solo, sua resistência, a presença de água (lençol freático) e outros fatores geológicos importantes. Foram realizada **Sondagem SPT (Standard Penetration Test)**, método em que um amostrador padrão é cravado no solo e a resistência à penetração é medida. Essa técnica é muito utilizada para determinar a capacidade de carga do solo e a **Sondagem à percussão** que é similar à SPT, mas utiliza outros tipos de amostradores. **(Segue doc. anexo)**

10. MEMORIAL DESCRITIVO

10.1. Dos elementos da ponte

- **Estrias:** São ranhuras na superfície do concreto que aumentam a aderência entre o concreto e as barras de aço, garantindo a perfeita união entre esses materiais.
- **Barras de aço:** Fornecem a resistência à tração da estrutura, absorvendo os esforços causados pelas cargas aplicadas sobre a ponte.
- **Concreto:** Material de compressão que resiste às forças que tendem a esmagar a estrutura.
- **Armadura:** Conjunto de barras de aço dispostas de forma a resistir aos esforços de tração e flexão que a ponte estará sujeita.
- **Viga:** Elemento linear horizontal que suporta as cargas e as transmite para os pilares.
- **Pilar:** Elemento vertical que transmite as cargas da viga para a fundação.
- **Fundação:** Parte da estrutura que transmite as cargas da ponte para o solo.
- **Blocos de coroamento:** Elementos que servem de apoio para as vigas e distribuem as cargas para os pilares.
- **Muro de arrimo:** Estrutura que retém o solo, evitando deslizamentos e erosões.
- **Juntas de dilatação:** Permitem que a ponte se expanda e contraia devido às variações de temperatura, evitando fissuras.
- **Drenagem:** Sistema que remove a água da superfície da ponte, evitando a infiltração e o desgaste do concreto.
- **Impermeabilização:** Protege o concreto da ação da água, evitando a corrosão das armaduras e o desgaste do material.
- **Revestimento:** Camada de proteção aplicada sobre o concreto para melhorar a aparência e a durabilidade da estrutura.
- **Alas de Concreto:** As alas são elementos de suporte localizados nas extremidades da ponte, responsáveis por transmitir as cargas verticais para as fundações e ancorar as longarinas. Elas também ajudam a estabilizar a estrutura contra empuxos horizontais, como o movimento do solo e forças de frenagem. *Dimensões preliminares: 1,00m de largura x 2,50m de altura.*



- Longarinas de Concreto: As longarinas são vigas principais que suportam a laje da ponte e transferem as cargas para as alas. Serão utilizadas quatro longarinas dispostas longitudinalmente. *Dimensões preliminares: 0,40m de altura x 0,25m de largura.*
- Transversinas de Concreto: As transversinas são vigas secundárias que conectam as longarinas, proporcionando rigidez à estrutura e auxiliando na distribuição das cargas. *Dimensões preliminares: 0,30m de altura x 0,20m de largura.*
- Pré -Laje: A pré-laje é uma camada preliminar, geralmente pré-fabricada, que serve como base para a laje final. Ela ajuda a reduzir o tempo de construção e facilita a execução da laje superior. *Espessura preliminar: 0,07m, concreto pré-moldado com resistência de 30 MPa.*
- **Laje de Concreto:** A laje é a superfície de trânsito da ponte. Deve ser dimensionada para suportar as cargas móveis (veículos, pedestres) e distribuir uniformemente as cargas para as longarinas. *Espessura preliminar: 0,20m, concreto armado com resistência de 30 MPa.*

10.2. Dos componentes construtivos

- **Estrias:** Elementos lineares que suportam as cargas e transmitem os esforços para os apoios. Podem ser vigas, longarinas ou arcos.
- **Pilares:** Elementos verticais que sustentam as estrias e transmitem as cargas para a fundação.
- **Tabuleiro:** Laje que suporta o tráfego e outras cargas, distribuindo-as para as estrias.
- **Alicerces:** Elementos que transmitem as cargas da ponte para o solo.
- **Apoios:** Elementos que permitem a movimentação da ponte devido à variação de temperatura e outras cargas.
- **Juntas de dilatação:** Elementos que permitem a movimentação da ponte devido à variação de temperatura e outras cargas.
- **Barreiras de proteção:** Elementos que garantem a segurança dos usuários.
- **Drenagem:** Sistema que remove a água da superfície da ponte e do interior da estrutura.

Dos materiais da construção

Materiais:

- **Concreto:** O principal componente estrutural. É uma mistura de cimento, água, agregados miúdos (areia) e agregados graúdos (pedriscos ou brita). A resistência do concreto varia de acordo com a proporção desses elementos e o tipo de cimento utilizado.
- **Aço:** Empregado na forma de barras ou vergalhões para reforçar o concreto. O aço confere ao concreto a capacidade de resistir a esforços de tração, que o concreto por si só não suporta.
- **Formas:** Painéis de madeira, metal ou plástico utilizados para moldar o concreto durante a cura. As formas devem ser resistentes e impermeáveis para garantir a qualidade do concreto.
- **Agregados:** Areia e brita, que compõem a maior parte do volume do concreto. A qualidade dos agregados influencia diretamente a resistência e durabilidade do concreto.
- **Cimento:** Material aglomerante que, ao entrar em contato com a água, reage e endurece, ligando os demais componentes do concreto.
- **Aditivos:** Substâncias adicionadas ao concreto para modificar suas propriedades, como retardadores, aceleradores, plastificantes, etc.



- **Armaduras passivas:** Além das barras de aço, podem ser utilizadas outras armaduras passivas, como telas soldadas e estribos, para reforçar o concreto em regiões específicas.
- **Armaduras ativas:** Em algumas situações, podem ser utilizadas armaduras ativas, como barras de aço com propriedades especiais, para controlar deformações ou fissuras no concreto.
- **Impermeabilizantes:** Aplicados para proteger o concreto da ação da água e outros agentes agressivos.

DESCRÇÃO BÁSICA

Este projeto básico descreve a concepção estrutural de uma ponte de concreto armado. A ponte terá uma extensão de 15,00 metros e uma largura de 5,00 metros, composta por duas alas de concreto, quatro longarinas, três transversinas, uma pré-laje e a laje final.

Dimensões Principais:

Extensão: 15,00 metros

Largura: 5,00 metros

Componentes Principais: 2 alas de concreto, 4 longarinas de concreto, 3 transversinas de concreto, pré-laje, e laje de concreto.

CÁLCULOS ESTRUTURAIS

Serão executados junto ao projeto executivo previsto em planilha

Cargas

- **Cargas Permanentes:** Peso próprio das longarinas, transversinas, laje e pré-laje.
- **Cargas Variáveis:** Cargas móveis de tráfego, sobrecargas de manutenção e eventuais cargas ambientais (vento, temperatura).
- **Cargas Acidentais:** Consideração de sobrecarga para eventos extraordinários.

Análise de Esforços

- **Longarinas:** Cálculo de momentos fletores máximos e cortantes. Verificação de flechas (deformações).
- **Transversinas:** Análise dos momentos fletores e cortantes induzidos pela distribuição de carga entre as longarinas.
- **Laje:** Cálculo das tensões de tração e compressão na laje, verificação de fissuração.

Dimensionamento das Armaduras

- **Longarinas:** Armaduras longitudinais e transversais distribuídas de acordo com os momentos máximos.
- **Transversinas:** Armaduras dimensionadas para resistir aos esforços transversais.
- **Laje:** Armadura principal e secundária distribuída conforme as solicitações.
- **Armadura:** Detalhamento das armaduras de ancoragem e barras de transferência.

NORMAS TÉCNICAS

Este projeto segue as normas técnicas vigentes, especialmente:

- **ABNT NBR 6118:2014** - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento.
- **ABNT NBR 7187:2003** - Projeto de Pontes de Concreto.
- **ABNT NBR 8681:2003** - Ações e Segurança nas Estruturas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

11. Matriz de Riscos

Inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 43 do Decreto Municipal nº29/2024.

NATUREZA DO RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
PROJETO	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no projeto básico. Erros nos projetos elaborados pela contratada. Atraso na elaboração dos projetos executivo.	- O projeto executivo elaborada pela contratada não é aprovado pela Administração ou por outros órgãos licenciadores. - Necessidade de refazer o projeto. - Atraso no cronograma.	Responsabilidade da solução de engenharia pela contratada; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos	CONTRATADA Na contratação semi-integrada, o risco da contratada
PROJETO / ORÇAMENTO	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.	- Alteração da lucratividade prevista	Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	CONTRATADA. Na contratação semi-integrada, o risco de erros e omissões de quantitativos são exclusivos da contratada
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR (enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perda de cimbramento, etc.)	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos.	- Necessidade de refazer os serviços. - Alteração do cronograma de execução. - Alteração nos custos de construção. - Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. - Danos às instalações do canteiro de obra. -- Dificuldade de acesso à obra	A contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades	CONTRATADA



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

			menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra	
FATO PRINCÍPE	Fatos caracterizados na legislação vigente como “Fatos do Príncipe		Reequilíbrio econômico-financeiro Aditivo Contratual (excepcional)	CONTRATANTE
INFLAÇÃO, FLUTUAÇÃO DE CAMBIO E AUMENTO DE INSUMOS	Variação ordinária das taxas de câmbio e inflação	- Diluição da lucratividade. - Perda da performance do fluxo de caixa. - Alteração do custo na aquisição de insumos importados. - Alterar as condições do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira ou nacional.	Reequilíbrio financeiro e reajustamento	CONTRATANTE
	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, e ou de alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a contratada.	Reequilíbrio econômico-financeiro	CONTRATADA
DESAPROPRIAÇÕES E LIBERAÇÃO DE ÁREAS	Atrasos nas liberações das áreas para a execução dos serviços, desde que não haja responsabilidade da CONTRATADA.		Aditivos de prazo e reajustamento, se for o caso	Atos de liberação de áreas de responsabilidade da CONTRATANTE
OBTENÇÃO DE LICENÇAS E ALVARÁS	Não cumprimento ou desconformidade com as	- Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. - Aumento dos custos de execução.	A administração deve adotar medidas tempestivas para assegurar o	



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

	condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	<ul style="list-style-type: none"> - Paralisação não prevista dos serviços. - Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais. - Embargo da obra. - Cassação da licença ambiental. 	<p>cumprimento dos condicionantes ambientais.</p> <p>A supervisora e o o engenheiro fiscal deverá informar a SINFRA para emissão de notificação a contratada e se necessário paralisar os serviços.</p> <p>A contratada deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais para execução da obra.</p>	CONTRATANTE
INTERFERÊNCIAS COM A INFRAESTRUTURA	Detecção de interferências não indicadas no projeto básico.	<ul style="list-style-type: none"> - Alteração do traçado / profundidade das redes, com modificação de custos e do prazo de execução. - Necessidade de remanejar as interferências. - Atraso no cronograma. - Aumento do custo. 	Realização de cadastro de redes por parte da contratada. Custos de remanejamento de eventuais interferências que ocorram nas áreas das obras.	CONTRATADA
INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO / INTERFERÊNCIA EM OBRA PÚBLICA.	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. Perda de produtividade.		Contratação de seguro de riscos de engenharia.	CONTRATADA
LIBERAÇÃO DO LOCAL PARA INÍCIO DA OBRA	Atrasos no início da reconstrução por motivos não imputáveis ao privado, gerando custos adicionais.		Aditivo Contratual	CONTRATANTE
MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS PELA CONTRATANTE	Mudanças no projeto solicitadas pela contratante.		Aditivo contratual	CONTRATANTE



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	Mudanças no projeto para adequação à legislação do município ou de outro ente, desde que não conhecida antes da assinatura do Contrato.		Aditivo Contratual	CONTRATANTE
PROBLEMAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	Problemas entre os cortes e aterros projetados e o que foi executado.		Contratação de seguro de riscos de engenharia.	CONTRATADA

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA E ARQUIVOS DA ENGENHARIA (ARQUIVOS ANEXOS).

Arquivos disponíveis no site <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/>

Poderão ser adquiridos também no Setor de Obras, mediante apresentação de pen drive para cópia.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 058/2024
EDITAL Nº 048/2024

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/MF Nº _____,
sediada. (Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de São Luiz do Paraitinga/SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de São Luiz do Paraitinga;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
9. Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *
10. Que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
11. Que cumpro os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
12. Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

*** Empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

Assinatura: (representante legal da proponente)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 058/2024
EDITAL Nº 048/2024

Prezados Senhores,

A empresa (DENOMINAÇÃO DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (Nº DA INSCRIÇÃO DO CNPJ), com sede na cidade de (NOME DO MUNICÍPIO), estado de (NOME DO ESTADO), situado (ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE E CEP), telefone (NÚMERO COM DDD), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do documento de RG nº (Nº DE INSCRIÇÃO) e CPF nº (Nº DE INSCRIÇÃO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara ainda, que se enquadra como previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Concorrência Eletrônico nº/....., realizado pela Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga/SP.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data:

Assinatura: (representante legal da proponente)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 058/2024
EDITAL Nº 048/2024

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na,/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pela Sra..... - Prefeita Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, Telefone:, e-mail:..... representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora da Concorrência eletrônica nº/2024, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 29 de 2024, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso II, do art. 92, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO DO TURVO, NA ESTRADA MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES SALES KM 1,38 NO BAIRRO DO TURVO, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELA CASA MILITAR E PELA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – CEPDEC.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a proposta comercial, o presente contrato e demais anexos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1. O contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto pelo período de 12 (doze) meses, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, observado o limite estabelecido da Lei Federal 14.133/21.

2.3. Havendo a necessidade de prorrogação contratual/e ou cronograma provenientes de atrasos na execução da obra por parte da Contratada, a mesma arcará com possíveis despesas na prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 nos seguintes elementos:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

UNIDADE	FICHA	NOTA DE RESERVA	CAT. ECONÔMICA
S.E.R.M	393	2255	4.4.90.51.00
S.E.R.M	394	2256	4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal ELETRÔNICA (Portaria CAT. 173/2009) por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, acompanhada as medições devidamente aprovadas pela contratante, respeitados os repasses oriundos do Convênio nº 932238/2022, firmado entre o Município de São Luiz do Paraitinga e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

4.2.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da Ata de Registro de Preços, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 1 (um) dia útil;

4.2.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2.4. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234/2012, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023 informamos que o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

4.2.5. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida, destacando o valor bruto, a retenção do IRRF e o valor líquido.

4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data **de assinatura de contrato**, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de (.....) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;



b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na conforme local indicado na Ordem de Serviço.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA** do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas no instrumento Contratual assinado entre as partes, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- 6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
- 6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- 6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.
- 6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.
- 6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.
- 6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.
- 6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

6.27 - Cumprir quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência.

7.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.7 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.8 - É de responsabilidade da contratada a elaboração do projeto executivo, assim como todos os documentos que sofrerem alteração em decorrência do projeto executivo (memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e etc.)

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.



8.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula nona deste contrato.

8.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

8.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

8.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A validade da garantia prestada em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.



10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar

essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4 – As partes declaram que o fornecimento das informações cumprirá, quando aplicável, as previsões sobre o tratamento de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.5 – DO REJUSTE DE PREÇOS

10.5.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, para mais ou para menos, observada a periodicidade de 12 (doze) meses que terá como termo inicial a data do mês de referência do orçamento estimado pelo Município, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

10.5.2. O reajustamento dos preços contratuais poderá ser calculado de acordo com a variação dos valores do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

10.5.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

10.5.4. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da CONTRATADA, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

10.5.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.5.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

10.5.7. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.



11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

13.1 - A Matriz de Riscos do objeto está definida no item 11 do Anexo I – Projeto Básico sendo parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

14.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 – Pela Contratante:

a) Fica designado o servidor _____ CREA/CAU_____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

b) Fica designado o servidor _____ CREA/CAU, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras.

15.2 – Pela Contratada:

a) Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento da obra _____, CREA/CAU_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2024.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO (REALIZOU OU NÃO REALIZOU VISITA TÉCNICA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 058/2024
EDITAL Nº 048/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO DO TURVO, NA ESTRADA MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES SALES KM 1,38 NO BAIRRO DO TURVO, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELA CASA MILITAR E PELA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – CEPDEC.

A empresa, CNPJ nº:, com sede na Rua/AV.,/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... portador da cédula de identidade nº., CPF nºdeclaro que:

Escolhi:

- a) () **REALIZAR** a visita técnica e ter acesso aos locais onde serão executados os serviços.
- b) () **NÃO REALIZAR** a visita técnica e ter acesso aos locais onde serão executados os serviços.

Assumo a responsabilidade e tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

Tomei conhecimento das condições físicas e do grau de complexidade existente para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa /
ou e assinatura representante municipal que acompanhou na vistoria
RG:
CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 058/2024
EDITAL Nº 048/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO DO TURVO, NA ESTRADA MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES SALES KM 1,38 NO BAIRRO DO TURVO, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELA CASA MILITAR E PELA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – CEPDEC.

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME DO RESP.:

CPF/MF Nº:

1 - DO OBJETO

A presente proposta refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO DO TURVO, NA ESTRADA MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES SALES KM 1,38 NO BAIRRO DO TURVO, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELA CASA MILITAR E PELA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – CEPDEC., conforme condições estabelecidas nos Anexos – Documentos Técnicos e Minuta de Termo de Contrato e do Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2024.

2 - DO PREÇO GLOBAL

2.1 - O preço global proposto é de R\$ _____ (_____) fixo e irrevogável, para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

2.2 - No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3 - DOS PRAZOS

3.1 – Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo fixado no edital e seus anexos.

3.2 - Os serviços objeto da presente proposta serão executados no prazo FIXADO NO EDITAL (E CRONOGRAMA), COM INÍCIO a partir do recebimento da “Ordem de Início de Serviço” expedida pela Diretoria Municipal de Obras, Zeladoria e Serviços Municipais.

4 - DA DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução dos serviços conforme Edital e seus anexos.

5 - ANEXOS DA PROPOSTA

5.1 - Constituem anexos da presente proposta:

Planilha Orçamentária;

Planilha de Composição do BDI;

Cronograma físico-financeiro;

Planilha de Composição dos Encargos Sociais (ES).

Validade da proposta: ___ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação.

Prazo de Execução: Conforme Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Projeto Básico - Anexo I e demais anexos pertencentes a este Edital.**

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Data, local e assinatura do responsável.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO
OBJETO QUE TRATA A PRESENTE LICITAÇÃO

A Prefeitura de São Luiz do Paraitinga

Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº __/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº __/2024,
EDITAL Nº __/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE
O RIO DO TURVO, NA ESTRADA MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES SALES KM 1,38 NO BAIRRO DO TURVO,
FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELA CASA MILITAR E PELA COORDENADORIA
ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – CEPDEC.

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

NOME DO RESP.:

CPF/MF Nº:

Declaro(mos) que o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante supra, para execução do objeto da presente licitação, é (são):

NOME _____ CREA OU CAU Nº _____

NOME _____ CREA OU CAU Nº _____

NOME _____ CREA OU CAU Nº _____

Obs: Deve acompanhar a presente, os documentos exigidos no item 8.4, letras c) e d) do edital.

Local e Data:

Assinatura